



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

**PROCESSO Nº 006/2017**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**Regime Menor Preço**

**Tomada de preços para a contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, por seu Poder Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.348.874/001-60, por seu Presidente, **Vereador Geraldo Alves Xavier,** com endereço e sede na Avenida Paulo VI, nº 1.955, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, Telefone (037) 3286-1105 e e-mail [adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br](mailto:adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br) torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme ITEM nº 01 - Do Objeto, e especificações anexas, com as condições previstas neste EDITAL e na Lei nº 8.666/1.993, e suas alterações. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**LOCAL: Avenida Paulo VI nº 1.955, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.**

**DATA: 04 (Quatro) de Outubro de 2017.**

**HORA: 09h (Nove horas).**

**01-DO OBJETO**

1.1-TOMADA DE PREÇOS para contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra, visando à construção de sede própria da Câmara Municipal, tal como consta do memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que integram o Anexo I deste edital, em imóvel localizada na Rua Bonfim S/N esquina com Deputada Maria Pena, espécie lote de terreno nº 13, quadra nº 005, Centro, São Sebastião do Oeste-MG, prevista para ser executada no prazo máximo de 10 (Dez) meses, contados da expedição da ordem de serviço pela Câmara Municipal.

1.2-O Edital, o memorial descritivo da obra e demais especificações, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, e que constituem o **Anexo I**, poderão ser obtidos gratuitamente perante a Secretaria da Câmara Municipal através de meio digital (Cópia em CD, pen-drive ou outra espécie de mídia digital) ou examinados na sede da Câmara Municipal no endereço sede constante deste edital de licitação.

1.3-A planilha quantitativos de preços unitários serve apenas como referência não se vinculando à execução total da obra.



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**02-DA PARTICIPAÇÃO**

2.1-É admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de todas as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2-É obrigatória a realização de visita técnica da licitante ao local em que se realizará a obra no imóvel localizado na Rua Bonfim S/N esquina com Rua Deputada Maria Pena, espécie lote de terreno nº 13, quadra nº 005, Centro, São Sebastião do Oeste-MG; quando se fará expedir o Termo de Vistoria, conforme Anexo VI, documento indispensável a ser incluído no ENVELOPE Nº 001.

**2.3-A visita técnica de que trata o item 2.2 deste edital será realizada única e exclusivamente no dia 27 (Vinte e sete) de Setembro de 2017, no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 17h (Dezessete horas), devendo a licitante credenciar vistoriador mediante ofício escrito protocolado na Secretaria da Câmara dentro do horário previsto para realização da vistoria, sob pena de preclusão.**

2.4-**Os licitantes deverão entregar até às 09h (Nove horas) do dia 04 (Quatro) de Outubro de 2017, na sede da Câmara Municipal, os DOIS ENVELOPES** fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 1) e proposta (ENVELOPE Nº 2), bem como a declaração constante do Anexo VI deste Edital.

2.5-O envelope com os documentos de habilitação deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2017

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

2.6-O envelope com a proposta deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2017

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTO PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

2.7-Não será admitida a participação de consórcios ou grupos de firmas.

**03-DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO**

3.1-Para atendimento dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope nº 001 os seguintes documentos:

3.1.1-Quanto à habilitação jurídica:

3.1.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

---

3.1.1.2-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.3-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2-Quanto à regularidade fiscal:

3.1.2.1-Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3-Certidões negativas (Ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária.

3.1.2.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

---

3.1.2.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação).

3.1.3-Quanto à qualificação técnica:

3.1.3.1-Certidão probatória de que possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do Estado sede da empresa.

3.1.3.2-Prova de que a empresa licitante possui no seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA.

3.1.3.3-Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando o satisfatório desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

3.1.4-Quanto à habitação econômica e financeira:

3.1.4.1-Balanco patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social, já exigido e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

---

balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.4.2-Certidão negativa de falência e ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

3.1.4.3-Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (Dez por cento) do valor especificado no subitem 6.2 deste Edital, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei de Licitações.

3.1.5-Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 001 as declarações que constam dos anexos III, V e VI deste edital, firmadas pelo licitante ou seu representante legal (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º).

3.2-As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento ou fixado em lei federal serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (Noventa dias), contados da data de sua emissão.

3.3-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração. Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação à Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Avenida Paulo VI nº 1.955, Bairro



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

---

Nossa Senhora Aparecida, Cidade de São Sebastião do Oeste-MG, **até às 16h (Dezesseis horas) do dia 03 (Três) de Outubro de 2017.**

3.4-Para fins de **credenciamento dos representantes** às sessões licitatórias deve ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes:**

3.4.1-AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **Anexo IV.**

3.4.2-Ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos.

3.4.3-Ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la. O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.

3.5-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve juntar comprovantes dessa qualidade no envelope de nº 001, sob pena de não o fazendo, não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se renúncia tácita a não apresentação dos documentos relativos à condição prevista na referida legislação complementar.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

#### **04-DAS PROPOSTAS**

4.1-O ENVELOPE Nº 2 deverá conter a proposta impressa redigida em português, de forma clara e precisa, **não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas**, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado.

4.2-A proposta deve conter:

4.2.1-**Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais**, com base na Listagem de Orçamento Resumida, integrante do **Anexo I**, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.

4.2.2-Declarações do proponente:

4.2.2.1-De que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

4.2.2.2-Indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

4.2.2.3-A empresa com registro no CREA de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro junto ao CREA/MG.

#### **05-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1-No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES Nº 001 e Nº 002, devidamente fechados e indevassáveis.

5.2-Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3-Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão Permanente de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, através do Diário Oficial do Estado, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.4-Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

5.5-A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6-Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.7-Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.8-Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

## **06-DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1-As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos no item seguinte.

#### 6.2-Serão **desclassificadas as propostas:**

- a) Que não atenderem às exigências deste edital.
- b) Que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando o valor GLOBAL for superior a **R\$ 653.650,12 (Seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais e doze centavos)**.
- c) Que forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.3-Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas poderá a Comissão Permanente de Licitação fixar aos licitantes o prazo de até 08 (Oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que observem as causas referidas neste item.

6.4-No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **07-CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1-A conclusão do objeto deste edital deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 10 (Dez) meses, a contar da emissão



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

da ordem de serviço pela Câmara Municipal, e será recebida conforme definido na minuta de contrato objeto do **Anexo II** deste Edital.

#### **08-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1-De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, e alterações, através de petição escrita, subscrita por quem de direito, devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, localizada na Avenida Paulo VI nº 1.955, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de São Sebastião do Oeste-MG, em horário de expediente normal, das 07h às 16h em dias úteis.

#### **09-DA ADJUDICAÇÃO**

9.1-A adjudicação será feita ao licitante vencedor, através de contrato conforme minuta constante do **Anexo II**.

#### **10-DAS PENALIDADES**

10.1-As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO II**.

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) VENCEDORA (S)**

11.1-Fornecer o objeto da licitação dentro dos prazos e condições da proposta aceita, assim como cumprir as exigências da lei, do edital e do contrato e demais exigências previstas em lei quanto ao objeto.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

#### **12-DO PAGAMENTO**

12.1-As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta de Contrato constante do **ANEXO II**.

12.2-Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

#### **13-DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1-Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

13.1.1-Comprovar sua condição por ocasião da habilitação, conforme item 3.5 do Edital.

13.1.2-Ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas.

13.1.3-Apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

#### **14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

14.2-Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de proposta à presente Tomada de Preços.

14.3-O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

14.4-É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.5-A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

14.6-Depois a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, assinar o Contrato (**Anexo II**), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.7-Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.6, o objeto da licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

14.8-Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Sede da Câmara Municipal.

14.9-As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 010310102100144905100 incluídas no orçamento relativo aos exercícios e respectivos orçamentos de 2017 e 2018.

14.10-Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

14.10.1-**Anexo I** - Memorial Descritivo da Obra, instalações elétricas, telefônicas e cabeamento estruturado; memorial hidrossanitário; memorial do projeto estrutural; orçamento discriminado; orçamento resumido; cronograma físico-financeiro e projetos.

14.10.2-**Anexo II** - Minuta do Contrato.

14.10.3-**Anexo III** - Declaração (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º).

14.10.4-**Anexo IV** - Autorização para participar da licitação.

14.10.5-**Anexo V** - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

14.10.6-**Anexo VI** – Termo de Vistoria.



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

---

14.11-Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica para solução de controvérsias oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

São Sebastião do Oeste, 14 de Setembro de 2017.

**Geraldo Alves Xavier**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Adilamar Aparecida Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**





*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO I**  
**DO OBJETO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Partes do Anexo I**

01-Planilha de custo e orçamento resumido (Serve apenas e tão somente como referência para a proposta, não se vinculando à execução o objeto).

02-Listagem de orçamento discriminada.

03-Cronograma físico-financeiro.

04-Memoriais descritivos contendo as discriminações técnicas.

05-Projetos Básico e Executivo.





*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, por seu Poder Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.348.874/001-60, por seu Presidente, **Vereador Geraldo Alves Xavier,** com endereço e sede na Avenida Paulo VI nº 1.955, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, como **CONTRATANTE,** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA,** celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA,** nos termos do Processo Licitatório nº 001/2017, realizado sob a Modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro e à legislação estadual pertinente, bem como ao Edital de Licitação e à proposta apresentada, que, independentemente de transcrição, são parte integrante deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento mão-de-obra e de materiais, visando à execução total de sede própria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, localizada na Rua Bonfim S/N esquina com Rua Deputada Maria Pena, lote de terreno nº 13, da quadra 005, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste/MG, prevista para ser executada no prazo máximo de 10 (Dez) meses, de acordo com as especificações do Anexo I.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_), em 10 (Dez) parcelas mensais, devendo o pagamento ser efetuado no 5º (Quinto) dia após o protocolo da Nota Fiscal, devendo o valor da respectiva nota ser especificada na proporção entre material (R\$\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_) e mão de obra (R\$\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_), e ainda:

- a) A Nota fiscal será apresentada à Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, localizada na Avenida Paulo VI nº 1.955, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de São Sebastião do Oeste, obrigatoriamente acompanhada de toda a documentação mencionada nesta cláusula, para conferência e liberação e, estando a Nota Fiscal e a documentação em conformidade com o presente contrato, serão encaminhadas de Contabilidade para o respectivo pagamento.

2.1-Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias. Neste caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

2.2-Haverá a retenção de 11% sobre o valor relativo à mão-de-obra, para posterior repasse à Secretaria da Receita Federal do Brasil na forma disposta em lei. Para tanto, a Nota Fiscal deverá discriminar os valores correspondentes à mão-de-obra e a materiais, sob pena de a retenção recair sobre o valor total da nota apresentada.

2.3-O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração,



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

lucros, equipamentos e ferramental, água, energia elétrica, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.4-Os pagamentos serão efetuados segundo medição realizada pela FISCALIZAÇÃO e em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Na medição somente serão considerados os materiais incorporados à obra.

2.5-Por ocasião do pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) Guia (s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à obra.
- b) guia (s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas.
- c) Folha de pagamento específica para a obra e termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa.
- d) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.
- e) Comprovante de retenção e ou recolhimento do ISSQN.

2.5.1-Além dos documentos acima mencionados, por ocasião da quitação da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, quando for o caso, comprovante do cadastro específico do INSS para a obra.

2.5.2-Além dos documentos acima mencionados, por ocasião da quitação da última fatura, a CONTRATADA deverá apresentar:



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

- a) Certidões negativas de débitos do INSS para fins de averbação, referente à matrícula da obra - CEI, quando for o caso.
- b) Certidões negativas de débitos do FGTS.
- c) GFIP, identificada com a matrícula CEI da obra, se houver, informando a ausência do fato gerador.

2.6–O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da licitação.

2.7–Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor na forma da lei, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

2.8–Preenchidos os requisitos legais para a concessão de reajuste de preços, conforme dispõe o inc. XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, o mesmo somente será concedido a partir do décimo segundo mês do prazo de construção, se for o caso, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses da coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas – Edificações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA OBRA**

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (Trinta) dias após a publicação da súmula do presente contrato:

- a) Comprovante da Garantia de execução da obra, caso exigida pela Contratante.
- b) Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

d) Comprovante de Licenciamento da obra na Prefeitura.

3.1-O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado pelo Gestor do contrato, mediante justificativa da CONTRATADA, sendo desnecessária, para tanto, a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

Será computada como de início da obra, a data em que a CONTRATADA receber a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pela CONTRATANTE, devendo, a mesma, estar concluída e entregue no prazo máximo de 10 (Dez) meses.

4.1–Os serviços que vierem a ser acrescidos, eventualmente, ao presente contrato, dentro dos limites legais, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO, por escrito, da Câmara Municipal.

4.2–Não será concedida Autorização de Serviços enquanto não forem entregues ao CONTRATANTE os documentos que antecedem o início da obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá prestar, quando exigido, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, a garantia prevista no art. 56, par. 1º, inc. III, da Lei Federal 8.666/93, pelo período de 10 (Dez) meses, através da modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor deste ajuste.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

5.1–O prazo de entrega da garantia poderá ser prorrogado pelo Gestor do contrato, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, sendo desnecessária, para tal, a celebração de termo aditivo.

5.2–Não será concedida a Autorização de Serviço e nenhum pagamento será liberado à CONTRATADA enquanto não entregar ao CONTRATANTE o documento relativo à garantia acima especificada.

5.3–Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, mesmo que a exigência deixe de constar do respectivo termo aditivo.

5.4–A exigência contida no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a garantia já prestada corresponder a 5% (Cinco por cento) do saldo a liquidar do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto deste contrato através de técnico designado como FISCAL, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

6.1–As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (Duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATANTE**

7.1–Dos direitos da CONTRATANTE:

7.1.1-Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.1.2-Ordenar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

7.2-Das obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1-Efetuar o pagamento ajustado.

7.2.2-Realizar, através da FISCALIZAÇÃO, os seguintes apontamentos no diário de obra:

- a) Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA.
- b) Soluções a consultas formuladas ou providências solicitadas.
- c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra.
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA**

8.1–Do direito da CONTRATADA:

8.2.1- Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2–Das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1–Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes do Memorial Descritivo.

8.2.2–Providenciar, nos prazos fixados, a documentação constante do presente contrato.

8.2.3–Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como, comprovar mensalmente o integral cumprimento da legislação mencionada.

8.2.4–Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.2.5–Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

---

8.2.6–Programar a compra dos materiais, de forma a que sejam adquiridos com a devida antecedência aqueles com maior prazo de entrega por parte dos fornecedores.

8.2.7–Providenciar a Carta de Habitação e Alvará de Prevenção de Incêndio, para o recebimento definitivo da obra, caso exigíveis para a fase objeto da licitação.

8.2.8–Providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.

8.2.9-Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, condicionando que seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

8.2.10-Manter na obra 01 (Um) engenheiro ou arquiteto com registro no CREA, com frequência de presença a ser definido entre as partes, assim como (Um) encarregado de obras com frequência diária.

8.2.11-Manter, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrências, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela FISCALIZAÇÃO, devendo efetuar os seguintes registros:

- a) As atividades executadas no dia.
- b) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

---

- c) As consultas à Fiscalização.
- d) As datas de conclusão das etapas consignadas no cronograma aprovado.
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho.
- f) Número de empregados presentes.
- g) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

8.2.12-Facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras contratadas.

8.2.13-Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que não esteja legalmente habilitado a exercer atividade na obra e, a critério da FISCALIZAÇÃO, que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

8.2.14-Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1-Se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, a obra será recebida:



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) definitivamente, por Comissão de Recebimento indicada pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (Trinta) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações, admitindo-se celebração de termo aditivo, caso existam pendências na obra e/ou na documentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

10.1-Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) E judicialmente, nos termos da legislação.

10.2-Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1-A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Advertência, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

b.1) até 20%, nos casos de inexecução total dos serviços;

b.2) até 7%, nos casos de inexecução parcial ou por descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;

b.3) 0,1% ao dia, em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão da obra, ou em caso de não solução de irregularidades de que tenha sido advertida;

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 02 (Dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

11.2-A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

11.3–Em caso de infringência às obrigações estipuladas nas cláusulas quinta e décima aplicar-se-á a penalidade prevista na alínea c desta cláusula.

11.4-A multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (Trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA**

12.1-O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (Cinco) anos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

12.2–Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

13.1-Este contrato tem início no primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e tem vigência de 10 (Dez) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1-As despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária nº 010310102100144905100.



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

São Sebastião do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_





*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro (amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
que \_\_\_\_\_ nome da (o) licitante e  
sua \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou  
contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal,  
Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º  
8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei (mos) qualquer fato  
ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que  
venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,  
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante ou seu representante legal



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula identidade nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA





*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal) interessada em participar do Processo Licitatório nº 007/2009, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2009, da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que a visita técnica foi realizada pela licitante abaixo discriminada, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Data e hora: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017, às \_\_\_\_ horas.



**Assinatura do licitante**

**Responsável pela Fiscalização pela Câmara Municipal**